DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n° 5.327, de 07 de março de 2022.

Dispõe sobre suplementação de verbas dentro do orçamento vigente para o exercício de 2022.

Decreto n° 5.328, de 07 de março de 2022.

Dispõe sobre transposição de verbas dentro do orçamento vigente para o exercício de 2022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda-Prefeito Municipal

Publicados por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontram afixados no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 07 do mês de março do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 07 do mês de março do ano de 2022.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.329, de 08 de março de 2.022.

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento de insalubridade.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando a grande quantidade de processos judiciais referente a adicional de insalubridade;

Considerando que o Estatuto dos Funcionários Públicos de Itaberá/SP dispõe que "lei municipal, de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, determinará os porcentuais que incidirão sobre os vencimentos dos funcionários, no caso de exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas" (art. 136);

Considerando que a Lei Municipal nº 2622/2013 disciplina a concessão de gratificação por insalubridade ou periculosidade aos servidores públicos do Município de Itaberá;

Considerando os inúmeros pedidos administrativos realizados por servidores desses cargos solicitando o pagamento do adicional de insalubridade;

Considerando que as sentenças proferidas nos processos judicias de insalubridade têm sido no sentido de condenar a municipalidade ao pagamento de adicional de insalubridade para os cargos de merendeira no percentual de 10%, em razão do agente físico "calor", podendo este ser neutralizado ou eliminado mediante o fornecimento dos EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o pagamento de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento), aos servidores públicos do quadro da Prefeitura Municipal de Itaberá, ocupantes do cargo de Merendeira, devendo ser igualado para todos os servidores do referido cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 08 de março de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 08 do mês de março do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município em 08 de março de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8254-7658-4D64-91E5 e informe o código 8254-7658-4D64-91E5